



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do *Campus* Planaltina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº 529 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, à Portaria IFB nº 001, de 02 de janeiro de 2014 e no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, na cidade de Brasília/DF, nas condições previstas neste Edital, as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO.

OBJETO

Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CAMPUS DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

1.1. Atribuições do cargo: Ensino (cursos FIC, cursos Técnicos, Técnicos Integrados e cursos de Graduação), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília - IFB, no *Campus* Planaltina, além de participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de biologia, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo *campus* em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Do exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no *Campus* Planaltina do IFB, podendo atuar em quaisquer outros *Campi* em caso de necessidade, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com a necessidade do *Campus* nos termos da Resolução nº 31/2019/RIFB/IFB, alterada pela Resolução nº 33/2019/RIFB/IFB, disponíveis, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2031_2019%20-%20RIFB_IFB%20-%20Distribui%C3%A7%C3%A3o%20da%20carga%20hor%C3%A1ria%20semanal%20de%20trabalho%20de%20docentes.pdf

https://www.ifb.edu.br/attachments/article/19574/RESOLU%C3%87%C3%83O%2033_2019%20-%20RIFB_IFB%20-%20Alterar%20a%20vig%C3%Aancia%20da%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%2031-2019.pdf

1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de Atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Biologia	01	Diploma, devidamente registrado, em Licenciatura em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas.	40h	06 (seis) meses

Obs.: O candidato que não atender aos requisitos exigidos por este Edital será desclassificado.

1.3.1. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

1.3.2. Os candidatos classificados no processo seletivo (análise curricular) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe / Nível	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Auxílio Alimentação	Total
40 horas	D-I-01	Graduação	R\$ 3.117,22	-----	R\$ 458,00	R\$ 3.575,22
40 horas	D-I-01	Aperfeiçoamento	R\$ 3.117,22	R\$ 186,42	R\$ 458,00	R\$ 3.761,64
40 horas	D-I-01	Especialização	R\$ 3.117,22	R\$ 410,67	R\$ 458,00	R\$ 3.985,89
40 horas	D-I-01	Mestrado	R\$ 3.117,22	R\$ 1.091,90	R\$ 458,00	R\$ 4.667,12
40 horas	D-I-01	Doutorado	R\$ 3.117,22	R\$ 2.580,39	R\$ 458,00	R\$ 6.155,61

1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o contratado pode ter direito a Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até cinco anos de idade).

1.4.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Ser portador de diploma declaração de conclusão de curso ou certidão de colação de grau do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento do *Campus* Planaltina do IFB.

2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos

exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no *Campus Planaltina*, no período de **12/02 a 18/02/2020**. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

3.2. Horários e Locais de Inscrição:

a. **Horários das inscrições:** 08h às 12h e das 14h às 17h (dias úteis)

b. **Local da inscrição:** Protocolo do IFB, *Campus Planaltina*, localizado no Rodovia DF 128, Km 21, S/N, Zonal Rural de Planaltina, Brasília - DF, CEP 73380-900. Telefone: (61) 2196-2653.

3.3. Da documentação exigida no ato da inscrição:

a. Ficha de inscrição preenchida (**ANEXO I**).

b. Cópia dos documentos de identidade (RG), CPF e título de eleitor com os comprovantes da última votação;

c. Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

d. Cópia do Diploma; ou da Declaração de Curso ou da Certidão de Conclusão da formação exigida;

e. Cópia do histórico escolar da formação exigida;

f. Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e/ou declaração da Instituição de Ensino que comprove experiência profissional na área docente;

g. Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>) com os documentos comprobatórios da titulação (Tabela 4.3);

h. É responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos em envelope lacrado juntamente com a declaração de autenticidade e veracidade da documentação (**ANEXO III**).

3.4. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

a. instrumento de mandato para o fim específico (reconhecido em cartório);

b. original e cópia legível do documento de identidade do procurador;

c. documentações exigidas no subitem anterior.

3.4.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e de sua entrega.

3.5. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar 02 (duas) cópias da ficha de inscrição (**ANEXO I**). O protocolo entregará ao candidato uma das cópias devidamente carimbada e assinada como documento comprobatório da efetivação de sua inscrição.

3.7. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de **20/02/2020**, e será publicada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

4.2. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de **Análise Curricular** (classificatória e eliminatória).

4.3. **Da Análise Curricular:** Toda experiência em docência, bem como a titulação devem estar discriminadas no currículo *Lattes*. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos:	De 6 meses a 1 ano	De 1 ano e 1 mês a 2 anos	De 2 anos e 1 mês a 3 anos	Mais de 3 anos e 1 mês	Total do candidato:
Tempo de experiência na docência na Educação Básica em sala de aula	4 pontos	7 pontos	10 pontos	13 Pontos	X
Tempo de experiência na docência no Ensino Superior em sala de aula	1 ponto	4 pontos	7 pontos	10 Pontos	Y
Titulação	Especialização 2,5 pontos	Mestrado 5 pontos	Doutorado 10 pontos	-----	Z
Total geral do candidato:					X+Y+Z

4.3.1. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. será considerada apenas a Titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

4.3.2. A experiência de docência deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração da Instituição de Ensino que comprove a experiência profissional.

4.3.3. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

4.4. Da nota final:

4.4.1. A nota final do processo seletivo será a nota da análise curricular.

4.4.2. Da classificação e dos critérios de desempate: Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

a. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;

b. Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4.5. O candidato que for servidor público das carreiras de professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

4.6. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável de **20/02/2020** no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso por parte do candidato que deverá ser entregue no dia 21/02/2020, como consta no Cronograma - **Anexo II**.

5.2. Os recursos deverão:

a. ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado;

b. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c. estar de acordo com prazo estabelecido.

5.3. O recurso deverá ser redigido no formulário constante no **ANEXO IV**.

5.4. É de responsabilidade do candidato apresentar duas vias do recurso no Protocolo do *Campus Planaltina*, das 08h às 12h e das 14h às 17h (dias úteis), para que uma lhe seja devolvida uma das vias como comprovante.

5.5. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: www.ifb.edu.br, conforme cronograma do **ANEXO II**.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico www.ifb.edu.br, na data provável de **28/02/2020**.

6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

7.1.1. O candidato convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da publicação da convocação para manifestar interesse na vaga.

7.2. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado no prazo determinado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Planaltina implicará em sua imediata desclassificação e consequente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

7.3. No ato da contratação o candidato deve apresentar cópia autenticada de diplomas de graduação e pós-graduação devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação no caso de cursos realizados no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior anexar cópia autenticada do título já revalidado ou convalidado por instituição brasileira nos termos da legislação vigente. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

7.4. O contrato será extinto sem direito à indenização ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

7.5. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de trinta dias.

7.6. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB decorrente da conveniência administrativa importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

7.7. A contratação realizada com base nesse Edital nos termos da Lei nº 8.745/1993 não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses podendo haver prorrogação por igual período no interesse da administração não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

7.8. A aprovação no processo seletivo gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993;

- Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos Ia VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (*art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993*), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

8.6. Fazem parte deste edital:

a. **ANEXO I** - Formulário de Inscrição;

b. **ANEXO II** - Cronograma;

c. **ANEXO III** - Declaração de Autenticidade e Veracidade da Documentação; e

d. **ANEXO IV** - Formulário para Recurso.

(Documento assinado eletronicamente)

Nilton Nélio Cometti

Diretor-Geral

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB Nº 529, de 06/05/2019

ANEXO I
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº /DGPL/IFB/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: ____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Telefone residencial () _____ Telefone celular: () _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____
ESCOLARIDADE: _____
Brasília, ____/____/____

Declaro que, no envelope lacrado entregue ao protocolo do Campus Planaltina do IFB, os seguintes documentos:

SIM	NÃO
	Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I)
	Cópia da Identidade (RG), CPF e título de eleitor com os comprovantes da última votação
	Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino
	Cópia do Diploma; ou Declaração de curso ou Certidão de conclusão da formação exigida
	Cópia do Histórico escolar da formação exigida
	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou declaração que comprove experiência profissional
	Cópia do currículo Lattes com os documentos comprobatórios da titulação (Tabela 4.3)
	Declaração de autenticidade e veracidade da documentação (ANEXO III)

Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL nº /DGPL/IFB/2020

Declaramos que recebemos a documentação do(a) candidato(a): Nome: _____, CPF: _____

Brasília, ____/____/____

Assinatura do Atendente

ANEXO II
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº /DGPL/IFB/2020

CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS (Prováveis)
Período de inscrições	12 a 18/02
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	20/02
Interposição de recursos	21/02
Resultado dos recursos, divulgação do resultado final	28/02
Homologação do resultado final	28/02

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio www.ifb.edu.br, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas aqui estabelecidas.

ANEXO III
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº /DGPL/IFB/2020

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, expedido por _____, e do CPF nº. _____, declaro, sob as penas da Lei, que a documentação e as informações que apresento para fins de participação neste processo seletivo são autênticas e integralmente verídicas.

Brasília, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IV
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº /DGPL/IFB/2020
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Vaga a qual concorre: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- preencher em letra de forma ou digitar o recurso e entregar em duas vias (uma via será devolvida como protocolo);
- apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

OBJETO DO RECURSO:

JUSTIFICATIVA (fundamentada):

Assinatura

Declaramos que recebemos a documentação do(a) candidato(a): Nome: _____, CPF: _____

Brasília, ____/____/____

Assinatura do Atendente

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Nilton Nélito Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 12/02/2020 09:59:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 88940

Código de Autenticação: 2972d676ad

